



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

I

Série

Número 198

8.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 775/2024

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 899/2023 de 23 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 216, que alterou a Portaria n.º 566/2023, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 144, e a Portaria n.º 215/2022, de 20 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 68, relativos à terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira à IHM, EPERAM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de 2.400.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 776/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.332.387,80 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da resposta social de Centro Comunitário.

Portaria n.º 777/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 430.383,24 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação Centro Luís de Camões, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da resposta social de Centro Comunitário, a qual é desenvolvida através do equipamento social denominado por Centro Comunitário Jardins dos Ilhéus.

Portaria n.º 778/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.360,25 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Surdos, País, Familiares e Amigos da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 978/2018, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Portaria n.º 779/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.722,96 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 13/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução n.º 1480/2021, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Portaria n.º 780/2024

Autoriza a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Conselho n.º 670/2002, com atualização de valor conferida pela Resolução n.º 1626/2011.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 781/2024**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, município de Machico, financiada no âmbito do PRR, investimento RE-C03-i03-RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais, até ao montante global de 2.000.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 775/2024**

de 4 de dezembro

Sumário:

Redistribuí os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 899/2023 de 23 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 216, que alterou a Portaria n.º 566/2023, de 2 de agosto, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 144, e a Portaria n.º 215/2022, de 20 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 68, relativos à terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira à IHM, EPERAM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de 2.400.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na portaria n.º 899/2023 publicada no JORAM n.º 216, Série I, de 23 de novembro de 2023, que alterou a portaria n.º 566/2023 publicada no JORAM n.º 144, Série I, de 2 de agosto de 2023 e a portaria n.º 215/2022, publicada no JORAM n.º 68, Série I, de 20 de abril de 2022, relativos à terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira à IHM, EPERAM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR) no montante máximo de 2.400.000,00 € (dois milhões e quatrocentos mil euros), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de 400.000,00 €;
Ano económico de 2023 no montante de 859.000,00 €;
Ano económico de 2024 até ao montante máximo de 1.141.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2024, Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 387.

4. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 776/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.332.387,80 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da resposta social de Centro Comunitário.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Centro Comunitário, a qual é desenvolvida em cinco equipamentos distintos, a saber:

- a) Centro Comunitário das Murteiras;
- b) Centro Comunitário dos Viveiros;
- c) Centro Comunitário da Quinta do Falcão;
- d) Centro Comunitário de Santo Amaro;
- e) Centro Comunitário da Várzea.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 2.332.387,80 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.332.387,80 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da resposta social de Centro Comunitário.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	64.788,55 €;
Ano Económico de 2025	777.462,60 €;
Ano Económico de 2026	777.462,60 €;
Ano Económico de 2027	712.674,05 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 64.788,55 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 64.788,55 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006839, 2824006847, 2824006841, 2824006848, 2824006846 e 2924006809, 2924006817, 2924006811, 2924006818 e 2924006816, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 777.462,60 €, 777.462,60 € e 712.674,05 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.ºs 2924006838, 2924006839, 2924006840, 2924006841, 2924006842 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0262024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 777/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 430.383,24 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação Centro Luís de Camões, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Centro Comunitário, a qual é desenvolvida através do equipamento social denominado por Centro Comunitário Jardins dos Ilhéus.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação Centro Luís de Camões, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Centro Comunitário, a qual é desenvolvida através do equipamento social denominado por Centro Comunitário Jardins dos Ilhéus;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 430.383,24 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 430.383,24 € relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com Associação Centro Luís de Camões, com vista ao financiamento do défice de funcionamento da reposta social de Centro Comunitário, a qual é desenvolvida através do equipamento social denominado por Centro Comunitário Jardins dos Ilhéus.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	11.955,09 €;
Ano Económico de 2025	143.461,08 €;
Ano Económico de 2026	143.461,08 €;
Ano Económico de 2027	131.505,99 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo de 11.955,09 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 11.955,09 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos/ compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006845 e 2924006815, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 143.461,08 €, 143.461,08 € e 131.505,99 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os compromissos de anos futuros registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.ºs 2924006843, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0272024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, ANA MARIA SOUSA DE FREITAS

Portaria n.º 778/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.360,25 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Surdos, País, Familiares e Amigos da Madeira, autorizado pela Resolução n.º 978/2018, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 978/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 203, de 7 de dezembro de 2018, foi autorizada a celebração de um acordo atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação de Surdos, País, Familiares e Amigos da Madeira, com vista ao financiamento dos encargos com um técnico com formação superior e um escriturário a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência centro de atendimento e reabilitação de pessoas com deficiência;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de dezembro/2024: 3.042,25 €;
- b) A partir de janeiro/2025: 3.094,80 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, Suplemento, de 15 de novembro; n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série n.º 187, de 2 de outubro; n.º 1205/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, de 19 de novembro; n.º 951/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 179, 4.º Suplemento, de 7 de outubro; n.º 1364/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 231, 2.º Suplemento, de 29 de dezembro; n.º 1473/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 235, de 22 de dezembro e n.º 1503/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 238, 9.º Suplemento, de 29 de dezembro (o montante referido na alínea a) encontra-se desagravado do adiantamento de 30% da atualização para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de dezembro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2021, e para o período 1 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 111.360,25 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.360,25 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Associação de Surdos, País, Familiares e Amigos da Madeira, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 978/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 203, de 7 de dezembro de 2018, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	3.042,25 €;
Ano Económico de 2025	37.137,60 €;
Ano Económico de 2026	37.137,60 €;
Ano Económico de 2027	34.042,80 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.042,25 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 978/2018, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 3.042,25 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006850 e 2924006820, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 37.137,60 €, 37.137,60 € e 34.042,80 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924006923 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0282024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 19/2018 produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, ANA MARIA SOUSA DE FREITAS

Portaria n.º 779/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.722,96 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 13/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução n.º 1480/2021, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1480/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 235, Suplemento, de 28 de dezembro de 2021, foi autorizada a celebração de um acordo atípico e eventual entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e o Centro de Apoio aos Sem Abrigo, adiante designado também por Instituição, com vista ao financiamento dos encargos com a constituição de uma equipa de profissionais a afetar ao desenvolvimento da resposta/ equipamento social desenvolvida/o pela Instituição, nomeadamente “CASA CO-ABRIGO”;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- Relativamente a dezembro/2024: 3.052,16 €;
- A partir de janeiro/2025: 3.104,88 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 951/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 179, 4.º Suplemento, de 7 de outubro de 2022, n.º 1364/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 231, 2.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2022, n.º 1473/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 235, de 22 de dezembro de 2023 e n.º 1503/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 238, 9.º Suplemento, de 29 de dezembro de 2023 (o montante referido na alínea a) encontra-se desagravado do adiantamento de 30% da atualização para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de dezembro de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 111.722,96 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 111.722,96 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 13/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1480/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 235, Suplemento, de 28 de dezembro de 2021, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	3.052,16 €;
Ano Económico de 2025	37.258,56 €;
Ano Económico de 2026	37.258,56 €;
Ano Económico de 2027	34.153,68 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 3.104,88 €, ao abrigo da Resolução do Governo Regional n.º 1480/2021, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 3.052,16 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006844 e 2924006814, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 37.258,56 €, 37.258,56 € e 34.153,68 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromissos de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924006927, no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0302024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico e Eventual n.º 13/2021 produzir efeitos reportados a 1 de dezembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, ANA MARIA SOUSA DE FREITAS

Portaria n.º 780/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Conselho n.º 670/2002, com atualização de valor conferida pela Resolução n.º 1626/2011.

Texto:

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, com vista ao financiamento dos encargos com um Assistente Administrativo, afeto ao Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção do concelho de Machico;

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 1.051,34 €/mês, valor este que inclui a atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro;

Considerando que se estabeleceu a renovação automática do mencionado acordo, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 37.848,24 €, a assumir para os anos económicos de 2025 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2027, no valor total de 37.848,24 €, relativamente à renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia de Machico, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 670/2002, publicada no JORAM, I Série, n.º 65, de 17 de junho, com atualização de valor conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1626/2011, publicada no JORAM, I Série, n.º 128, Suplemento, de 14 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	12.616,08 €;
Ano Económico de 2026	12.616,08 €;
Ano Económico de 2027	12.616,08 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 1.051,34 €, nos termos do acordo que se pretende renovar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 12.616,08 €, 12.616,08 € e 12.616,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA111001, Económica D.04.07.02.02, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924007117 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0372024/2024.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Cooperação n.º 12/2002/DSF produzir efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, ROGÉRIO DE ANDRADE GOUVEIA

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, ANA MARIA SOUSA DE FREITAS

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 781/2024

de 4 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, município de Machico, financiada no âmbito do PRR, investimento RE-C03-i03-RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais, até ao montante global de 2.000.000,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 566/2024, de 23 de outubro, autorizou a repartição de encargos orçamentais relativos à empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, concelho de Machico, financiada no âmbito do PRR, investimento RE-C03-i03-RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais, até ao montante global de 1.600.000,00 € (um milhão e seiscentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando, todavia, que, na sequência do lançamento do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para a realização da empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, não houve lugar à adjudicação, face ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nesse sentido, urge promover novo procedimento concursal;

Considerando que os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, o seguinte:

1. Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos à empreitada de beneficiação e ampliação do Lar Nossa Senhora do Bom Caminho, estabelecimento público, integrado no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e localizado na Praça 2 de julho, n.º 1, Ribeira de Machico, concelho de Machico, financiada no âmbito do PRR, investimento RE-C03-i03-RAM - Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, integrado na componente 3 - Respostas Sociais, até ao montante global de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor da seguinte forma:

Ano económico de 20240,00 €;
Ano económico de 2025	1.090.909,10 €;
Ano económico de 2026	909.090,90 €.

2. Os encargos da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.

3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4. Revogar a Portaria n.º 566/2024, de 23 de outubro.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 dias do mês de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)